

**“A EDUCAÇÃO, A EXEMPLO DA FÉ, SALVA”.**

## **CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS**

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Responsável pela elaboração do PDME,  
instituída pelo Decreto, de nº 73 / 2005.

Maria Aparecida Corrêa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação (Coordenador)

Vânia Montandom de Paiva  
Representante da SRE

Itagina Ribeiro Vilas Boas  
Representante do Poder Legislativo

Rosa Olívia Camilo Ramalho  
Representante da Rede Estadual de Ensino

Elenice Maria Soares  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Rosilene de Melo Campos  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Hellen Resende de Carvalho Teixeira  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Lélia Bastos dos Santos  
Representante da Rede Particular de Ensino

Maria Nazaré de Carvalho  
Representante do Ensino Superior

# SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	6
<b>2. INTRODUÇÃO</b>	7
<b>3. BREVE HISTÓRICO DO PLANO DESENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS</b>	11
3.1 CONTEXTO NACIONAL	11
3.2 CONTEXTO ESTADUAL	13
3.3 CONTEXTO MUNICIPAL	15
<b>4. PRESSUPOSTOS DO PDME</b>	19
4.1 PRESSUPOSTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS	19
4.2 PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS	21
4.3 PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS	21
<b>5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	22
5.1 SITUAÇÃO GEOGRÁFICA	22
5.2 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS	24
5.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	25
5.4 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	29
<b>6. DESENVOLVIMENTO (DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS DO PDME DE CAMPOS ALTOS)</b>	34
6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	34
6.2 ENSINO FUNDAMENTAL	37
6.3 ENSINO MÉDIO	41
6.4 ENSINO SUPERIOR	44
6.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46
6.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL	48
6.7 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	50
6.8 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52
6.9 FINANCIAMENTO E GESTÃO	54
<b>7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME</b>	56
<b>8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	58
<b>9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	61
<b>10. EQUIPE DE REDAÇÃO</b>	61

## 1. APRESENTAÇÃO

O Brasil foi legalmente desafiado a planejar o seu futuro educacional para uma década, a partir da promulgação da Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação fixando diretrizes, objetivos e metas para a Educação no Brasil, para um período de dez anos, e no seu artigo 5º, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem Planos Decenais correspondentes de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação.

O Plano Decenal Municipal de Educação de Campos Altos – MG, foi elaborado de modo a dar suporte às metas globais estabelecidas no Plano Nacional de Educação que embora fixadas em função dos desafios nacionais, representam referências mínimas, ao serem desenvolvidas por cada um dos entes federativos, em decorrência do estágio em que se encontram em relação às questões básicas da Educação, tanto no aspecto do atendimento à demanda, quantos no aspecto da qualidade do trabalho escolares desenvolvido.

O PDME de Campos Altos não está preocupado apenas em apresentar uma visão quantitativa de metas de atendimento, por níveis de ensino até o ano de 2015, mas, sobretudo, com a qualidade do trabalho a ser desenvolvido no interior das escolas. Colocar toda criança na escola é apenas meio caminho para a apropriação do conhecimento. Outros fatores são decisivos para a criança, o jovem e até mesmo o adulto, tais como, sentir-se acolhido psicológica e socialmente no meio escolar; ter bons professores - professores que pesquisam e acompanham o avanço do conhecimento no mundo e que estejam contentes com as condições de trabalho - encontrar correspondência entre o que se aprendeu e o que se vive; e, além disso, sentir prazer em ir à escola.

A Comissão responsável pela elaboração do PDME, a partir do consenso dos membros componentes desenvolveu um processo participativo na sua construção, pautado no princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, dando espaço às manifestações coletivas que indicaram as necessidades educacionais legítimas e indispensáveis para o desenvolvimento do Município.

O PDME de Campos Altos abrange todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil até a Educação Superior e as diferentes modalidades de ensino, pretendendo estabelecer, no que for possível, um regime de colaboração com a União, o Estado e a Iniciativa Privada.

Na montagem do PDME de Campos Altos houve definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis bem como discussão de estratégias para sua ampliação por meio de uma gestão mais eficiente e por meio de criação de novas fontes a partir da constatação da necessidade de maior investimento. As metas foram formuladas com base nos percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

A característica marcante do PDME de Campos Altos é a de ser instrumento político e técnico que procura corrigir de modo organicamente planejado as desigualdades no acesso à qualidade da Educação oferecida pelo Município.

O PDME de Campos Altos conta com os diversos instrumentos de avaliação que já estão sendo usados em âmbito nacional, mas tem também seus próprios observatórios.

## 2. INTRODUÇÃO

Uma Educação de qualidade é universalmente reconhecida como direito fundamental do homem, sem distinção de gênero, raça, idade ou classe social.

Ao lado do esforço para universalizar o atendimento, os Sistemas Educacionais (Federal, Estadual e Municipal) estão sendo desafiados a melhorar o ensino em todos os níveis e modalidades, visando formar cidadãos críticos e criativos, com capacidade de traçar seu futuro no ambiente de competitividade criado pelo processo de globalização econômica e cultural e pelas rápidas transformações tecnológicas. Devem, portanto implementar um conjunto de políticas que contempla, simultaneamente, ações para a ampliação da oferta e para recuperação e melhoria da escola pública. Estas ações devem também fortalecer a autonomia das escolas e a participação da sociedade civil.

A melhoria do desempenho de um sistema ou de uma unidade educacional, a fim de atender, com quantidade suficiente e qualidade recomendável, o acesso, permanência e conclusão de cursos por uma população escolarizável, só pode ser alcançada com rigorosos instrumentos de planejamento. Para tal planejamento, pressupõe que os Municípios construam um Plano Decenal Municipal de Educação, em ação articulada com o Plano Nacional e Estadual de Educação, e fundamentado pela CF/88 e pela LDB (Lei 9394/96), traçando diretrizes e objetivos, e, em ação autônoma, elabore, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas, ações e políticas específicas que irão responder às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

O PDME deve estimular a substituição das práticas tradicionais autoritárias e centralizadoras por um processo mais participativo de tomada de decisões, que procura contar com o engajamento responsável de todos os segmentos do Município.

O alcance das metas estipuladas pelo PDME vai depender de um grande esforço compartilhado por esferas governamentais, técnicos dos sistemas de ensino, acadêmicos, famílias e sociedade civil, com seus cidadãos e grupos organizados, e de mobilização social permanente. “Se quisermos educação de qualidade para todos, precisaremos de todos pela qualidade da educação” (Jomtien).

As mobilizações sociais por Educação devem, portanto, ocupar-se em desenvolver uma ação articulada que vincule os vários espaços educativos em torno de objetivos claramente definidos: em síntese, a formação do cidadão. Essa articulação encontrará no Município o espaço ideal para se realizar efetivamente. É no Município que as demandas se manifestam e podem ser transformada com mais facilidade em programas e serviços; é lá que os cidadãos podem exercer controle social mais efetivo sobre a administração pública. E é ainda no Município que o cidadão vive, trabalha, escreve a sua história e participa da vida nacional.

Ao se pensar em mobilização, é essencial, portanto, ter presente essa nova realidade político - administrativa que possibilita uma autonomia muito maior às organizações da sociedade civil para agir, influir nas decisões e exercer controle social efetivo sobre programas e ações públicas.

É nesse consenso que a comunidade de Campos Altos através da Comissão Municipal de Educação constituída por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da Superintendência Regional de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, da Rede Municipal de Ensino, da Rede Particular de Ensino e do Ensino Superior, instituído pelo Decreto nº 73/2005, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação, se mobilizou e elaborou o seu PDME (Plano Decenal Municipal de Educação).

O PDME de Campos Altos, assim como o PNE (Plano Nacional de Educação) é um plano global de toda a Educação do Município. Neste sentido, foi e continuará sendo, fundamental o envolvimento e a articulação dos diversos setores da administração pública,

de representantes de diferentes instâncias administrativas da Educação e de vários segmentos da sociedade na sua discussão, elaboração, execução e avaliação conduzindo a uma ação abrangente e participativa das forças governamentais e sociais para alcançar os ideais nele propostos. Visa a permanente melhoria de todas as Unidades de Ensino do Município, de acordo com o preconizado pelo Art. 214 da CF/88, que diz: “A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzem a”:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade de ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Considerando a necessidade de oferecer uma educação compatível, em extensão e qualidade, á dos países desenvolvidos o PDME de Campos Altos priorizou as seguintes necessidades sociais:

**1. GARANTIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, assegurando o ingresso e permanência na escola das crianças de 0 a 6 anos de idade. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioriza-se também a necessidade da permanência em tempo integral para as crianças das camadas mais carentes. A Educação Infantil, às vezes tem caráter assistencial e compensatório, às vezes prioriza o aspecto lúdico, às vezes prioriza o desenvolvimento cognitivo. O que está em jogo não é apenas a luta pela universalização dessa etapa da educação, mas também a compreensão da necessidade de construção de uma proposta que supere essas posições, o que significa a construção de uma nova e diferente forma de realizar o atendimento na Educação Infantil e, sobretudo, de conceber a criança, levando em consideração a sua formação nas diferentes condições concretas de sua existência. Isto depende, por sua vez, do entendimento de que a ação educativa, do ponto de vista formal, se caracteriza como elemento essencial à criança, devendo a ela ser oferecido, desde o seu nascimento, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Nessa perspectiva, impõe-se a necessidade de definição das propostas pedagógicas que dão suporte teórico e metodológico à ação educativa nessa etapa. A base central no processo de redefinição dessas propostas deve ser as Referências Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A educação Infantil, além da formação de habilidades e de hábitos higiênicos, se redefine com uma etapa sistemática do processo de desenvolvimento da criança, ampliando o seu universo cultural, tornando-a cada vez mais capacitada para agir com independência e autonomia.

**2. GARANTIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS** para todas as crianças de 06 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse nível de ensino. O Ensino Fundamental é básico na formação do cidadão, como reza o Art. 32 da LDB, visto que, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituem-se em meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender, de relacionar-se no contexto social e político. Assim, oferecê-lo é prioridade para a população brasileira. A exclusão da criança da escola em idade própria seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega os direitos elementares de cidadania, reproduzindo e ampliando o círculo da pobreza e da marginalidade e aliena milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

**3. GARANTIA DE ENSINO FUNDAMENTAL A TODOS QUE A ELE NÃO TIVERAM ACESSO NA IDADE PRÓPRIA OU NÃO O CONCLUÍRAM.** A CF/88 no Art. 214, determina como um dos objetivos do PNE a integração de ações do poder público que conduzam à Erradicação do Analfabetismo e no seu Art. 208, inciso I, obriga o Estado a garantir o Ensino Fundamental também para Jovens e Adultos (EJA). A **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** é um direito subjetivo que se situa acima de qualquer conveniência externa, seja ela Nacional, Estadual ou Municipal. De acordo com a Resolução CEE/MG, nº 444/2001 “Os cursos de Educação de Jovens e Adultos devem se organizar de forma diferente do ensino regular, em sua estrutura, regime escolar, metodologia e duração” e devem compreender a base nacional comum do currículo, habilitando o aluno ao prosseguimento de estudos em caráter regular. O grande desafio desta modalidade de ensino consiste em buscar formas diferentes de escolarização, através de propostas pedagógicas especiais, comprometidas com a aprendizagem efetiva e com o resgate da auto-estima dos jovens e adultos.

**4. AMPLIAÇÃO AO ATENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO E A EDUCAÇÃO SUPERIOR,** significa maior acesso, ou seja, garantia de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponde às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

**5. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.** Formação inicial e continuada, em especial, dos professores. Garantia das condições adequadas de trabalho, dentre elas, o tempo para estudos e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e plano de carreira do magistério. A falta de condições de trabalho, aliada aos baixos salários, não tem possibilitado ao professor a tranquilidade, tempo e recursos financeiros necessários para se dedicar ao magistério como uma atividade de caráter teórico/prática, a exigir, permanentemente, um investimento na sua formação continuada. Um dos aspectos importantes para a valorização dos profissionais da educação é o reconhecimento efetivo da atividade docente como trabalho intelectual, cuja natureza exige formação permanente, tempo, remuneração e condições de trabalho adequado ao desempenho profissional. De acordo com o PNE, “é preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação”. As novas exigências da sociedade impõem, portanto, rupturas com as condições tradicionais de escola e exigem escolas bem equipadas e profissionais melhor qualificados e em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidades de ensino.

**6. EDUCAÇÃO ESPECIAL.** A CF/88 estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”. A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes

do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivos a oferta de educação de qualidade.

**7. FINANCIAMENTO E GESTÃO.** A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os porcentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Dada a natureza federativa do Estado Brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à Educação. A LDB da Educação Nacional facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, repasse automático dos recursos ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. Conforme dispunha o PNE para Todos, “a melhoria dos níveis de qualidade de ensino requer a profissionalização tanto das ações do Ministério da Educação e dos demais níveis da administração educativa como a ação nos estabelecimento de ensino. Essa profissionalização implica a definição de competências específicas e dotação de novas capacidades humanas, políticas e técnicas, tanto nos níveis centrais como dos descentralizados, tendo como objeto o desenvolvimento de uma gestão responsável. A profissionalização requer também a ampliação do leque de diferentes profissões envolvidas na gestão educacional, com o objetivo de aumentar a racionalidade e produtividade. Ao tratar de Financiamento da Educação, é preciso reconhecê-lo como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida da população. A CF/88, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família, devendo ser assegurada “Com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente pela Família, pelo Estado e pela Sociedade.

A Educação e seu Financiamento não devem ser tratados como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

### **3. BREVE HISTÓRICO DO PLANO DESENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS**

#### **3.1. CONTEXTO NACIONAL**

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da Educação para todo o Território Nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhavam, a Educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da Educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, *"de grande alcance e de vastas proporções [...] um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]"*. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as Constituições Posteriores, com exceção da Carta de 1937 incorporaram, implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.

Somente com a Constituição Federal de 1988, cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de Lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de Educação.

Entre 1993 e 1994, após a conferência Mundial de Educação em Jontiêm, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN -Lei 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um Plano Nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a Educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chega a Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: O Projeto Nº 4.155/98 apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto nº 4.173/98 apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e que estabelece a obrigatoriedade dos Estados e Municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente à proposta de um Plano Decenal próprio.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE:

- Educação como direito de todos;
- Educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País;
- Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

- Elevação do nível de escolaridade da população;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades;
- Redução de desigualdades sociais e regionais;
- Democratização da gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes prioridades:

- Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos;
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
- Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior;
- Valorização dos Profissionais da Educação;
- Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

### **3.1. CONTEXTO ESTADUAL**

Mais uma vez Minas faz a diferença. Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e Planos Educacionais, em consonância com as diretrizes e Planos Nacionais de Educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos Municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política de Cooperação-Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 –optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupõe que os Municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional e Estadual de Educação, diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações e específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais de Educação não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou Campos Altos e os demais 852 (oitocentos e cinqüenta e dois) Municípios Mineiros, na elaboração de nossos respectivos Planos, oferecendo-nos apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, inclusive através de um “Atlas da Educação de Minas Gerais”, elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da Educação Municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, (Estados e Municípios) construímos em bases pactuadas e negociadas e em tempo único os nossos respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo Plano Estadual de Educação – PEE/MG já se encontram explicitados no Art. 204 da Constituição Estadual - CE/89 e são os seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das prioridades do PEE/MG. Entre elas ressaltamos:

- A racionalização e modernização da administração do sistema;
- A ampliação e melhoria do Ensino Fundamental;
- ▲ universalização e melhoria do Ensino Médio;
- A adequada atenção a Educação de Jovens e Adultos;
- A progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- A valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

- A democratização da gestão do ensino público;
- A manutenção de programas existentes e aprovados;
- A ouvidoria educacional;
- O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os Municípios.

### **3.3. CONTEXTO MUNICIPAL**

Embora a Lei Orgânica do Município de Campos Altos não faça referência sobre o PDME, ela estabelece do Art. 135 ao Art. 142 cerca da Educação que:

Art. 135 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É dever do Município promover prioritariamente o atendimento pedagógico em creches, a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau com a participação da sociedade, e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.

Art. 136 – O Município assegurará:

I – ensino de primeiro grau obrigatório e gratuito;

II – atendimento educacional especializado ao portador de deficiência sem limites de idade na rede regular de ensino;

III – preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino do segundo grau;

IV – expansão e manutenção da rede municipal e ensino com a dotação de infra-estrutura física e equipamentos adequados;

V – atendimento pedagógico obrigatório em creches e pré-escola as crianças de até seis anos de idade, em horário e com a garantia de acesso ao ensino de primeiro grau;

VI – programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde das crianças nas creches, pré-escolares e escolas de ensino do Primeiro Grau;

VII – amparo ao menor carente ou infrator e sua formação em escola profissionalizante;

VIII – supervisão e orientação educacional em todos os níveis e modalidades de ensino nas escolas municipais exercidas por profissional habilitado;

IX – passe escolar gratuito ao aluno do sistema público municipal que não conseguir matrícula em escola próxima à sua residência;

X – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao Município recensear as crianças em idades de creches e escolas, os educando em idade de escolarização obrigatória e zelar pela freqüência à escola.

Art. 137 – Na promoção da educação pré-escolar e do ensino de primeiro e segundo graus, o município observará os seguintes princípios:

I – igualdade de condições ao acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e concepções filosóficas, política, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando a formação de uma postura ética e social próprias;

IV – gratuidade do ensino e estabelecimentos oficiais extensivas a alimentação do aluno;

V – valorização dos profissionais do ensino, com a garantia de plano de carreira para o magistério com piso de vencimento profissional, pagamento por habilitação e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos;

VI – garantia do princípio do mérito, objetivamente apurado, na carreira do magistério;

VII - garantia do padrão de qualidade, mediante:

a)- reciclagem periódica dos profissionais da educação;

b)- avaliação cooperativa periódica por órgão próprio do sistema educacional pelo corpo docente, pelos alunos e pelos seus responsáveis;

c)- funcionamento de bibliotecas, laboratórios, salas de multimeios, equipamentos pedagógicos próprios e rede física adequada ao ensino ministrado;

VII - incentivo a participação da comunidade no processo educacional;

IV - preservação dos valores educacionais locais;

X - garantia e estímulo a organização autônoma dos alunos, no âmbito das escolas municipais.

Art.138 – Para o atendimento pedagógico as crianças até seis anos de idade, o Município deverá criar, implantar, implementar, orientar, supervisionar e fiscalizar creches.

Art.139 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências exclusivamente na manutenção e expansão do ensino público municipal.

Art. 140 – Fica assegurado a cada unidade do sistema municipal de ensino o fornecimento de recursos necessários à sua conservação, manutenção, vigilância, aquisição de equipamentos e materiais didáticos-pedagógicos conforme dispuser a lei orçamentária e no limite por ela estabelecida.

§ 1º - O Município garantirá de biblioteca em cada escola municipal, acessível a população e com acervo necessário ao atendimento dos alunos.

§ 2º - As unidades municipais do ensino adotarão livros didáticos não consumíveis, favorecendo o reaproveitamento dos mesmos.

§ 3º - É vedado a doação de livros didáticos que dissemina qualquer forma de descriminação ou preconceito.

Art. 141 – O currículo escolar de primeiro e segundo grau das escolas municipais incluirá conteúdo dos programas didáticos sobre a prevenção do uso de drogas, educação para segurança do trânsito e preservação do meio ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A formação religiosa sem caráter, confessional e de matrícula e freqüência facultativa, constitui disciplina das escolas públicas de ensino fundamental.

Art. 142 – Observada a prioridade a que se refere o parágrafo único do artigo 135, o Município promoverá a expansão do ensino de segundo grau e o do nível superior afeiçoados às vocações da região.

Campos Altos dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades elencadas.

Os objetivos gerais do PDME de Campos Altos são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos Municípios:

- Elevação global do nível de escolaridade da população.
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.
- Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública.
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse nível de ensino.
- Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino.
- Valorização dos Profissionais da Educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de educação.
- Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

- Oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em horário integral de modo a desencadear uma ação profilática em relação à crescente submissão dos jovens às investidas das drogas e da violência.
- Implantação de uma política de formação inicial e continuada para jovens e adultos.
- Viabilização do acesso da população estudantil de baixa renda à Educação Superior através de parcerias e recursos públicos para além dos 25% constitucionalmente destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.
- Adequação da Lei Orgânica Municipal, principalmente no que se refere à Educação.
  - Formação para o trabalho.
  - Garantia de que cada Escola do Município possa melhorar a qualidade do seu trabalho e elaborar de forma consciente seu projeto pedagógico, tendo entre as prioridades a Inclusão Social.

Como se percebe este PDME não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a Rede Municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à Educação do Município de Campos Altos, em todas as redes, níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um Plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por Lei Municipal, este PDME terá melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste PDME, Campos Altos estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Superior
- Educação de Jovens e Adultos
- Educação Especial
- Ensino Profissionalizante
- Formação e Valorização do Magistério da Educação. Básica
- Financiamento e Gestão.

## 4. PRESSUPOSTOS DO PLANO DESENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

Os marcos político-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME são:

**1. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** – CF/88 estabelece no seu Art. 214 “Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.

**2. A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB/96** – estabelece no seu Art. 9º: “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Art 10 “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”.

**3. A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89** no seu Art 204 estabelece: “O Plano Estadual de Educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”.

**4. A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS** que no seu Art. 135 prescreve: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. PARAGRAFO ÚNICO – É dever do Município promover prioritariamente o atendimento pedagógico em creches, a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau com a participação da sociedade, e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.

**5. A LEI FEDERAL 10.172/01 QUE INSTITUI O PNE** fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:

- Gestão e o Financiamento da Educação;
- Níveis e Modalidades De Ensino;
- Formação e Valorização do Magistério e Demais Profissionais da Educação.

Na sua última seção, o PNE dispõe: "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações".

**6. COMPROMISSOS INTERNACIONAIS.** Além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos políticos-institucionais do PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que são os seguintes:

- Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jonti em 1990;

- Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para todos (2000);
  - Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco, em maio de 2000.

## **7. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO:**

- Erradicar a fome e a pobreza extrema;
- Atingir o ensino básico fundamental;
- Promover a igualdade entre os sexos e a autonomização das mulheres;
- Reduzir a mortalidade de crianças;
- Melhorar a saúde materna;
- Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;
- Garantir a sustentabilidade ambiental;
- Criar uma parceria mundial para o desenvolvimento.

Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Campos Altos o Decreto Municipal nº 73 / 2005, que nomeia os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, responsáveis pela elaboração do Plano Decenal do Município, o que demonstra o avanço da postura democrática do município, em relação a construção das suas políticas públicas.

## **4.2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS**

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas de homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, método, teoria pedagógica, didática e avaliação.

Neste PDME, o que se busca é deixar claro, embora em síntese, concepções que estarão sedimentando comportamentos político-administrativos e político-pedagógicos na construção da Política Educacional do Município de Campos Altos, é promover o bem de toda a comunidade escolar, é obter uma Educação de Qualidade é fazer da Escola um alicerce na construção de um mundo mais solidário, mais justo e mais humano.

Ao final da década poderemos contar com uma Educação abrangente, satisfatória munida de recursos pedagógicos, tecnológicos, profissionais qualificados com salários dignos para dar suporte aos nossos educandos desde os primeiros meses de vida.

## **4.3. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS**

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a vontade política da atual administração, com vistas a um planejamento democrático dessa função de governo.

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, o Plano Decenal Municipal de Educação de Campos Altos, para o período 2006 - 2015 construído numa perspectiva democrática de planejamento compreendeu:

- Criação da Comissão de Elaboração do Plano;
- Sensibilização da Comunidade;
- Várias reuniões da Comissão;
- Lançamento oficial do PDME com a presença da comunidade camposaltense, onde as câmaras foram divididas por modalidades de ensino;
- Levantamento do diagnóstico da Educação de Campos Altos, feito por cada Câmara;
  - Discussão e elaboração preliminar do PDME pela equipe redatoria;
  - Discussão com a comunidade;
  - Negociação com SRE e/ou SEE
- Realização da Conferência Municipal de Educação para a apresentação do documento final do PDME;
- Tramitação e aprovação da Lei do PDME e sanção pelo Prefeito;

## 5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 5.2. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA:

Área: 721,2 km<sup>2</sup>

Ano de Instalação: 1943

População total (2004): 13.373

Taxa de urbanização (2000): 90,6%

Valor das receitas correntes (2003) (R\$ dez/2004): 5.516.076,43

Participação dos gastos em educação nas receitas correntes (2003): 34,99%

Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS (Lei Robin Hood) em 2005:

Sim

Localização: Mesorregião: Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba

Microrregião: Araxá

Superintendência Regional de Ensino: Uberaba

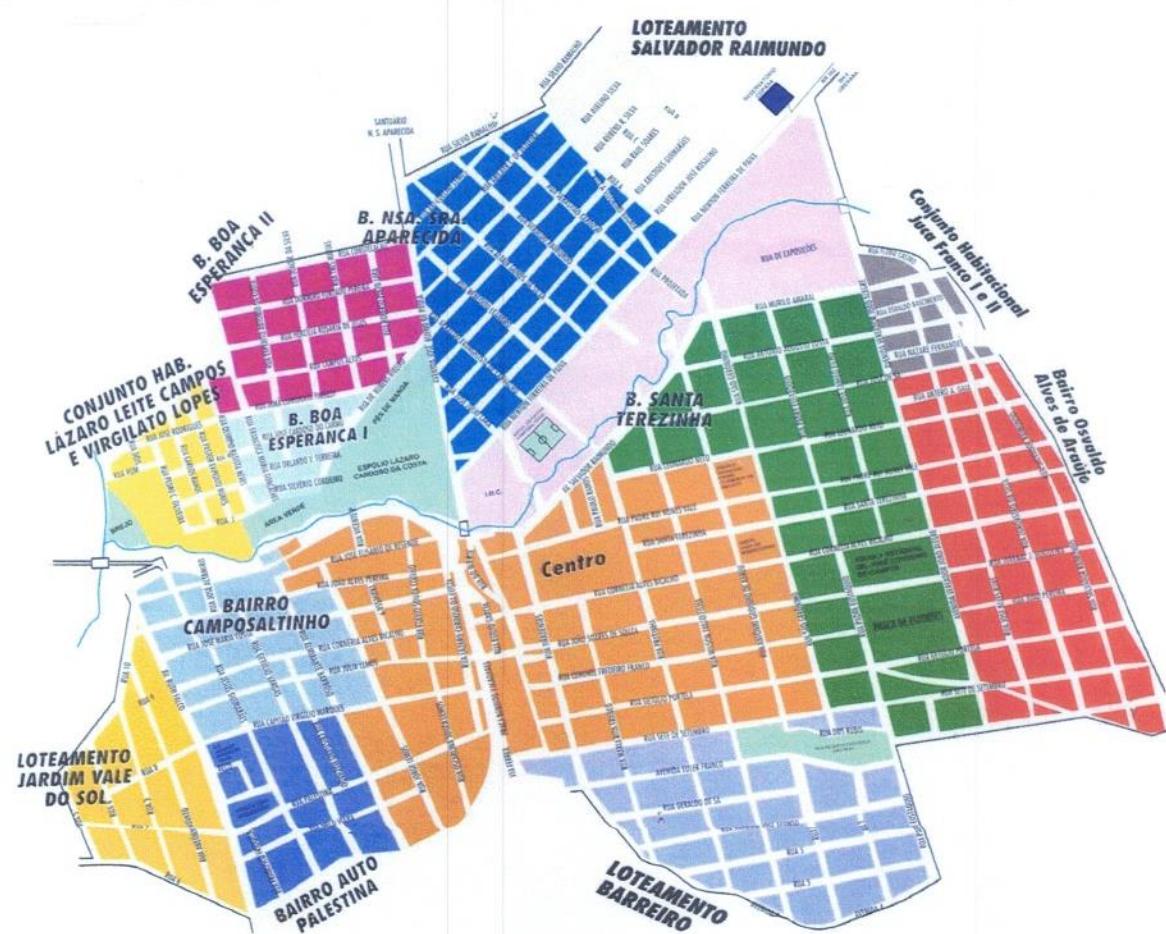
Região de Planejamento: Alto Paranaíba

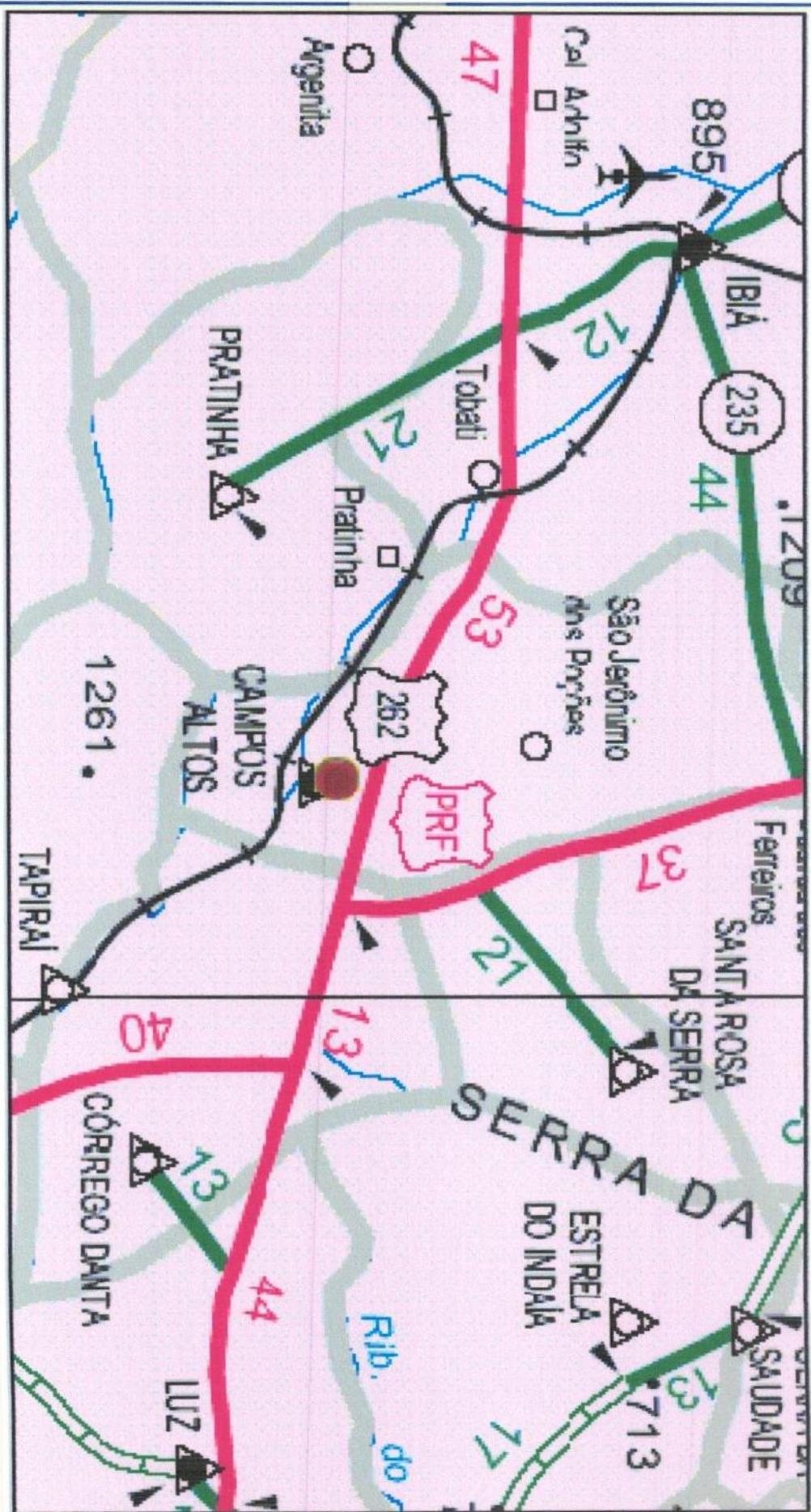
Pólo Regional de Ensino (Sede): Triângulo (Uberlândia)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2000): 0,786

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - Educação (2000): 0,837

População maior que 10 anos analfabeta: 1041





## 5.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A economia local baseia-se, fundamentalmente, na cafeicultura. Todo o processo, da produção de mudas à colheita e comercialização do produto emprega a maioria da população. No período de colheita a mão de obra local já não é suficiente para atender às vagas criadas e grandes caravanas de localidades do nordeste e do norte do país se dirigem a Campos Altos para trabalhos temporários nas lavouras do Município. O café produzido em Campos Altos já, por diversas vezes, foi premiado em concursos internacionais por sua qualidade superior de bebida.

A cidade conta, ainda, com todas as fontes de produção típicas de cidades de pequeno porte do Sudeste Brasileiro. O comércio é dinâmico e a indústria artesanal, insípiente. Há mais de dez anos foi constituída a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária – ACIACA – que mantém suas atividades ininterruptas, promovendo cursos de capacitação e projetos de incremento das atividades comerciais e industriais. Os artesãos do Município se uniram em uma associação representativa que está com sua regularização em fase de conclusão com mais de cinqüenta associados.

Campos Altos conta com duas cooperativas: a Cooperativa Agropecuária funciona e congrega os produtores rurais há mais de 35 anos e há dez anos foi fundada a Cooperativa de Crédito Rural (SICOOB). Conta ainda com agências do Banco do Brasil e do Banco Itaú e de um Posto Do Banco Bradesco.

Ao lado da cafeicultura, a pecuária leiteira, a criação de pequenos animais e culturas alternativas de uva, eucalipto e outros produtos sustêm a economia local. O queijo minas é produzido em grande parte das propriedades rurais e sua qualidade é reconhecida nacionalmente.

Na área industrial, empresas de pequeno porte empregam grande percentual da força de trabalho local: confecções, olarias, cerâmicas e indústrias de pré moldados funcionam há décadas na cidade.

Possui empresas de grande porte e reconhecimento internacional como a Omega Renovadora de Pneus, especialista em pneus fora-de-estrada; a LAN, fábrica de canivetes tipo exportação; a CACEC e a TAG, empresas voltadas para o benefício e a exportação de café.

A cidade conta com duas emissoras de rádio. A Rádio Popular FM tem caráter comunitário e atinge somente os limites do perímetro urbano. Já a Expresso FM, fundada no ano de 1989, atinge mais de 80 municípios do interior de Minas Gerais. Conta com um jornal de anúncios classificados com periodicidade quinzenal e um provedor de internet.

Outra fonte de arrecadação se concentra no turismo religioso. A cidade é sede do Segundo Santuário de Nossa Senhora Aparecida no Brasil e recebe ao longo do ano, turistas de todas as partes do Brasil. As datas de maior número de visitantes se dão em janeiro, por ocasião do Encontro de Folias de Reis e em outubro, quando mais de 35.000 pessoas, em média, visitam o Santuário. Campos Altos conta com uma pensão e um Hotel.

### 5.3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Uma abordagem histórica de Campos Altos através de períodos culturais diversos se inicia com a ocupação indígena que durou milhares de anos. As marcas e a influência destes primeiros habitantes estão presentes em forma de vestígios arqueológicos, nos hábitos alimentares, nas crenças e práticas de medicina tradicional, benzeções e simpatias, na oralidade, no sotaque típico e nos traços físicos de nossa população. De certa forma, Campos Altos, como todo o Brasil, é um imenso sítio arqueológico. De acordo com os colonizadores, os índios denominavam a região de Araxá, que significa “lugar alto”, de onde primeiro se avista o sol. A referência geográfica permaneceu no nome português.

As primeiras incursões dos bandeirantes no século XVII atravessaram a região em busca de metais preciosos, escravos indígenas e fugitivos negros aquilombados.

A consolidação de uma economia mineradora e de subsistência na região das Minas Gerais implicou em um grande movimento imigratório compulsório de africanos. Apesar da violência da escravidão, os negros não deixaram de resistir e lutar. Em meados do século XVIII, escravos fugidos da região de São João Del Rei e outras vilas mineradoras, encontraram refúgio nas montanhas das serras de Campos Altos. Fundaram mais de vinte núcleos de resistência na região, como o quilombo Dornadas Catiguá ou Tengo-Tengo. A Coroa conhecia o lugar como sertão dos Quilombos do Campo Grande. O maior deles foi o Quilombo do Ambrósio, cujas ruínas situam-se no distrito de São Jerônimo dos Poções, tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

As guerras coloniais, entre colonizadores, indígenas e quilombolas, duraram décadas. Opondo feroz resistência, os quilombolas foram derrotados nos anos de 1750. A região foi, assim, aberta à ocupação colonial. Este sertão, como era conhecido pela sociedade colonial, era uma fronteira entre a civilização e a barbárie, na ótica européia. Era também a divisão entre as capitâncias de Minas e Goiás. Soldados de ambas as unidades administrativas coloniais estabeleceram pontos de vigília e cobrança de impostos que deram origem a localidades que guardam ainda hoje a tipologia da época como as Guaritas, a Guarda dos Ferreiros e a Guarda dos Lourenços.

Até 1816, o que dividia Minas de Goiás era toda esta zona mal definida entre as bacias do Rio São Francisco e Rio Paranaíba, exatamente onde se situa o atual município de Campos Altos.

No período de transição entre a Colônia e o Império do Brasil, surgiu o povoado de São Jerônimo dos Poções, no Julgado de Araxá. Situado às margens do diamantífero Rio Misericórdia, este pequeno povoado pode ter sido fundado por mineradores de diamantes, garimpeiros, pequenos roceiros e remanescentes dos quilombos.

“Nossa História veio pelos trilhos. Subiu a serra e chegou de trem de ferro. Foi lá pelos idos de 1910...”.

Na transição entre o Império e a República, uma nova modernidade transformaria a natureza e o povo desta região. No início do século XX, a expansão da ferrovia, através dos trilhos da Companhia de Estrada de Ferro Goyaz, cortando as Serras da Mata da Corda, encontrou passagem pela Garganta da Palestina em direção ao Planalto central. Esta empresa foi fundada em 1907, com o objetivo de ligar o Oeste Mineiro ao estado de Goiás. Seu traçado partia de Formiga, ponto final da Companhia de Estrada de Ferro Oeste de Minas. O *Annuario de Minas Gerais*, de 1911, republicou um artigo que saiu no jornal *Lavoura do Commercio*, de Uberaba:

“Estão sendo activados os trabalhos da estrada de Ferro de Goyaz, na seção Formiga (...)”

*O leito e obras de arte estão prompts até o kilometro 143.*

*Depois deste kilometro, penetra o traçado no valle do rio Perdição, afim de efectuar a subida da serra do Urubu.*

*Esta parte do traçado offereceo serias dificuldades (...) “.*

Em 1912 foi construída e, no ano seguinte inaugurada, a estação de Urubu, nas terras da Fazenda Palestina, dezoito quilômetros ao sul do arraial de São Jerônimo dos Poções.

A fazenda Palestina era uma das melhores da região, com uma importante criação de gado. Seu proprietário era o Coronel Manuel de Paula Lemos, cuja família possuía a maior parte do distrito de Pratinha.

Urubu era a estação mais próxima de Carmo do Paranaíba, Rio Paranaíba, São Gotardo, Patos de Minas, Dores do Indaiá, Córrego Dantas, e outras cidades e povoados. Esta estação estabeleceu o início do núcleo urbano que se tornaria a cidade de Campos Altos. O nome Urubu, derivado da proximidade da Serra do Urubu, assim conhecida desde o século XVIII, sobreviveu durante menos de uma década.

Na década de 1910, Urubu tornou-se um pequeno povoado, composto pelas edificações da ferrovia, alguns armazéns, as casas grandes do Dr. Luiz de Souza Coelho e do Coronel Frederico Franco e as casas, residências de dormentes inutilizados, postos a pique e cobertos com placas de zinco, onde moravam negros e mestiços pobres, trabalhadores braçais da rede. O Coronel Frederico Franco comprara parte das terras em frente à estação, do Coronel Manuel de Paula Lemos, o *Neca de Paula*. Loteou a área e a colocou à venda.

A estação tornou-se pólo de atração de migrantes, incentivados por anúncios publicados em jornais da região. Muitos viriam das proximidades, em carros de boi, como os migrantes de São Jerônimo, mas muitos outros vieram de trem, desde o Sul de Minas.

A nova relação com o tempo, um tempo industrial, chega substituindo o tempo tradicional. O galo dá lugar ao relógio e ao apito da Maria-fumaça. As composições impressionavam os habitantes recém-chegados pela imponência, exuberância, pelo barulho e os incríveis 30 quilômetros por hora. A fumaça se incorporava na paisagem rural, e o trem, ainda hoje, apesar de não carregar passageiros, está presente na vida da cidade.

Em 1920, a estrada de Ferro Goyaz sofreu processo de liquidação forçada, sendo leiloada e adquirida pela Estrada de Ferro Oeste de Minas. Com a nova empresa, a estação foi rebatizada de Estação de Campos Altos, em 1921. Três anos depois foi construída a residência do mestre de linha.

Em 1944, foi criado o município de Campos Altos, com três distritos: o distrito sede, o distrito de Pratinha, desmembrados do município de Ibiá e o distrito de São Jerônimo dos Poções, desmembrado, então, do município de São Gotardo.

*Resumo do Histórico de Campos Altos constante do Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural PCL-2003 através de pesquisa dos professores Marcus Caetano Domingos e Pablo Luiz de Oliveira Lima, membros da Equipe Técnica do Inventário de campos Altos - ETICA*

Campos Altos, Município da zona oeste de Minas, que faz jus ao nome por localizar-se nos altos da Serra da Canastra, dista 270 quilômetros da capital: Belo Horizonte. Com cerca de 13.373 habitantes, dos quais uns 11 mil moram no perímetro urbano, compõe-se de um núcleo com quatro bairros urbanos, um distrito rural e um povoado.

A economia local baseia-se no café, plantado em fazendas que empregam a maioria da população, e conta com todas as fontes de produção típica de cidades pequenas do Sudeste Brasileiro, pecuária de leite pequenos animais, agricultura de alimentos comuns, comércios e serviços. Possui ainda empresas de reconhecimento internacional que levam nossos produtos a várias partes do mundo, como a Omega renovadora de pneus, a LAN fábrica de canivetes, CACEC e TAG beneficiadoras de café.

A infra-estrutura apresenta índices superiores aos do país. Dos quase três mil domicílios, 95% dispõem de redes de esgotos, todos possuem luz elétrica, e a coleta de lixo abrange todos os pontos de um círculo com cinco quilômetros de raio, até parte da zona rural.

Saúde é item que não traz intranqüilidade aos camposaltenses. Cinco Postos de Saúde Municipais, além de um Hospital, a Santa Casa de Misericórdia cobrem as necessidades rotineiras e emergenciais; casos mais complexos são encaminhados a unidades de saúde de cidades maiores vizinhas, como Araxá e Uberaba.

O esporte arrasta entusiastas e torcedores. São vários times de futebol organizados, que convivem com dezenas de outras práticas no clube social, no Estádio Municipal e em cinco quadras poliesportivas espaços que funcionam para o lazer da comunidade e também como ponto de encontro em que se fortalecem os laços afetivos e sociais entre as pessoas.

A comunidade é organizada: há vários gêneros de entidades, governamentais ou não. Dos poderes públicos, existem Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente, Educação e Habitação. Hoje, a Prefeitura conta com a Comissão Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, que participa das decisões e auxilia no controle das ações do Executivo, e compõe-se com pessoas da comunidade com experiência e interesse nessas áreas.

No campo da solidariedade social conta com o apoio do Rotary Clube e Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, da Loja Maçônica XIII de Dezembro, dos Voluntários da Caridade, da Associação dos Alcoólicos Anônimos, do Grupo da Terceira Idade e várias Pastorais. Meninas órfãs, abandonadas ou filhas de pais que trabalham, cerca de 80, são acolhidas no Educandário Dom Alexandre, em regime de internato ou semi-internato, onde encontram assistência médica e dentária, alimentação e vestuário, e participam de um elenco de ações complementares à escola, que freqüentam obrigatoriamente. A manutenção do Educandário Dom Alexandre é tarefa de toda a comunidade, em permanente mobilização para a compra de alimentos e a realização de campanhas e doações. As crianças com alguma deficiência são atendidas pela Escola "Elos de Amor", mantidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Os idosos de baixa renda são atendidos pela Sociedade São Vicente de Paula: são 30 internos e 35 em regime de assistência domiciliar.

O Conselho Tutelar, que gere o cumprimento e a aplicação da Lei nº 8.069/90, dos Direitos da Criança e do Adolescente, é avaliado pelas secretarias municipais como atuante e eficaz. As crianças e os adolescentes de Campos Altos contam também com o atendimento dos projetos Curumim e do Segundo Tempo.

Campos Altos apesar de ser uma cidade muito jovem, 61 anos de emancipação político administrativo, possui os equipamentos urbanos necessários à vida comunitária, quais sejam: logradouros pavimentados – na sua maior parte -, praças de lazer e de esportes, rede pública de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, rede Particular de Ensino, Universidade (UNIPAC), APAE, atendimento médico ambulatorial e hospitalar, coleta de lixo e limpeza urbana, redes de esgotos, de abastecimento de água (Copasa), de fornecimento de energia (Cemig), sistema de telefonia fixa(CTBC), sistemas de telefonia celular, empresa provedora de acesso á internet, serviços de hotelaria, transporte rodoviário, conta ainda com três agências bancárias e de crédito (Banco do Brasil, Itaú e Bancoob) e um posto de serviços do Bradesco.

**CAMPOS ALTOS**  
se consolida como a

**TERRA DA FÉ,**  
por abrigar o segundo Santuário de  
Nossa Senhora Aparecida (reconhecido pelo Vaticano),

**DO IPÊ,**  
sua árvore símbolo

**E DO MELHOR CAFÉ,**  
como já foi dito, sua principal economia.



## 5.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

A história da Educação de Campos Altos começou em 1924, com a chegada do português Manuel da Costa Fontelas, na época nomeado mestre-de-linha da Estação Ferroviária do Município. Trouxe consigo sua família, e assim, chega em Campos Altos a jovem Maria de Jesus Fontelas, que foi a primeira Professora do povoado. A escola funcionava em um barracão improvisado, sem nenhuma infra-estrutura.

Com o desenvolvimento do Município, e o aumento da demanda de crianças em idade escolar tornou-se necessário uma escola com maior capacidade de atendimento. Criou-se então a Escola Estadual “Deiró Borges” que foi inaugurada em 1952 e teve como diretora a nossa saudosa e muito querida Sra Nilda Caporali Cordeiro que posteriormente foi Presidente do MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização).

Em 1954, chegaram em Campos Altos as Irmãs Discípulas de Jesus Eucarístico. Entre elas a Irmã Emanuella Favale (A nossa eterna e querida Madre Diretora) e juntas fundaram o EDA (Educandário Dom Alexandre) e atenderam gradativamente do Jardim de Infância até o segundo grau. Mantinham também um orfanato para crianças carentes, os não carentes tinham a possibilidade de usufruir do sistema de internato ou semi-internato.

Em 1965 foi inaugurado o GECA (Ginásio Estadual de Campos Altos) a atual Escola Estadual “Padre Clemente de Maleto”.

A população de Campos Altos comprehendendo que só através da Educação a sociedade é capaz de auxiliar na construção de uma cidade cada vez melhor, conta atualmente com as seguintes escolas:

- E.E. “Padre Clemente de Maleto”, onde funcionam as séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- E. E. “Dr. José Cordeiro de Campos”, onde funciona o Ensino Fundamental e EJA;
- E. E. “Deiró Borges”, onde funcionam as séries iniciais do Ensino Fundamental;
- E. M. “Inhazinha de Resende Franco”, onde funcionam as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- E. M. “Amélia Franco”, onde funciona Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- E. M. “Joaquim Domingos da Silva”, onde funciona Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
- C. M. E. I. “João Bolinha”, onde funciona Educação Infantil;
- C. M. E. I. “Pingo de Gente” onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
- C. M. E. I. “N. S. Aparecida”, onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
- C. M. E. I. “Júlio César”, onde são atendidos crianças de 0 a 6 anos;
- Escola Particular Tridimensional (Pitágoras), onde funcionam o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- Escola “Elos de Amor” (APAE);
- UNIPAC (Universidade Presidente Antônio Carlos), onde funciona o curso Normal Superior.

Campos Altos conta ainda com 3 projetos sociais: “Segundo Tempo”, “Curumim”, e o Projeto “Aprender”. Esses projetos funcionam em tempo complementar às escolas do Município. Estes projetos abrangem:

- Reforço Escolar
- Oficinas de Artesanato
- Esporte e Lazer

- Iniciação em Informática
- Alimentação

A partir de 2006, já serão executados também os Projetos Educacionais “Brasil Alfabetizado” (Alfabetização de Adultos) e “Ações Educativas Complementares” em parceria com o MEC/FNDE. No projeto “Ações Educativas Complementares”, os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e os pais de alunos das Escolas Municipais serão envolvidos nas seguintes oficinas:

- Espaço de Aprendizagem
- Xadrez
- Práticas Desportivas e Recreativas
- Artesanato
- Pais na Escola

Este projeto funcionará também em tempo complementar ao Ensino regular.

Campos Altos priorizando sempre a Educação e a Qualidade de Ensino aderiu em 1994, ao Pacto de Minas pela Educação, movimento de cidadania e de ética contra o fracasso na educação. Campos Altos guarda trunfos por ter melhorado o exercício da cidadania e de democracia visando o regresso, ingresso, permanência e o sucesso de todas as crianças de 6 a 14 anos de idade. E para valorizar mais ainda o ensino em Campos Altos, educadores, pais e alunos participaram em 2000 da execução do Projeto “Convivência Cidadã”, onde a ética e a arte de viver, bem penetrou com sucesso em todos os espaços das escolas municipais, estaduais, particulares e na comunidade.

## MATRÍCULA INICIAL

Dependência 2003	Educação Infantil		Ens. Fundamental		Ensino Médio	Educação Especial	EJA	Ensino Superior
	Creche	Pré- Escola	Séries Iniciais	Séries Finais				
Estadual	0	53	549	654	665	0	0	0
Municipal	306	528	476	556	0	0	0	0
Privada	5	35	34	15	0	151	0	130
Total	311	616	1059	1225	665	151	0	130

## MATRÍCULA INICIAL

Dependência	Educação Infantil		Ens. Fundamental		Ensino Médio	Educação Especial	EJA	Ensino Superior
	Creche	Pré-Escola	Séries Iniciais	Séries Finais				
Estadual	0	0	514	731	543	0	172	0
Municipal	213	609	603	501	0	0	31	0
Privada	7	23	39	25	0	130	0	116
Total	220	632	1156	1257	543	130	203	116

**2004**

### MATRÍCULA INICIAL

Dependência <b>2005</b>	Educação Infantil			Ens. Fundamental		Ensino Médio	Educação Especial	EJA	Ensino Superior
	Creche	Pré- Escola	Séries Iniciais	Séries Finais					
Estadual	0	0	478	718	541	0	0	185	0
Municipal	184	420	732	479	0	0	0	0	0
Privada	4	29	39	28	0	121	0	99	99
Total	188	449	1249	1225	541	121	121	185	99

## 6. DESENVOLVIMENTO (DIAGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS DA EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS)

### 6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

As competências estabelecidas pela CF e a LDB, com relação à Educação Infantil, são explicitadas na co-responsabilidade das três esferas do governo e da sociedade – União, Estados e Municípios – e a família. Cabe aos Municípios o papel de organização, manutenção e desenvolvimento das políticas para essa etapa do ensino e aos Estado e União a garantia, aos Municípios, de subsídios técnicos, pedagógicos e financeiros.

Em Campos Altos – MG, o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5(cinco) anos de idade é satisfatório. A Educação Infantil em nosso Município é oferecida pelas seguintes instituições: Centro Educacional Municipal “Pingo de Gente”, Centro Educacional Municipal “João Bolinha”, Centro Educacional Municipal “Nossa Senhora Aparecida”, Centro Educacional Municipal “Júlio César”, pela Escola Tridimensional (Rede Pitágoras), e pela Escola “Elos de Amor” (APAE). O nosso maior desafio é melhorar a qualidade de atendimento.

Não muito diferente do restante do país, conforme argumentado no PNE, é a forma como se expandiu o atendimento à Educação Infantil, em Campos Altos. Junto com essa demanda como era de se esperar veio junto alguns problemas que prejudicam a qualidade de atendimento que se deve oferecer a essas crianças:

- Espaço físico inadequado;
- Falta de profissionais com habilitação específica para atuar nessa área sem contar com a falta de entusiasmo com que eles trabalham;
- Excesso de números de alunos por profissional;
- Faltam material didático, brinquedos pedagógicos, etc;
- Necessidade de profissionais de apoio tais como: supervisora, psicólogo, fonoaudiólogo, etc...;

A maioria das crianças que freqüentam as Instituições que oferecem Educação Infantil em nosso Município provém de famílias com nível de carência que as impossibilita de oferecer a seus filhos um mínimo de qualidade de vida, como por exemplo, alimentação nutritiva e, nesse sentido, saúde, educação, moradia, espaço de convivência, cultura e lazer, dentre outros.

### OBJETIVOS E METAS

1. Ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender em 2 anos 100% da população de 0 a 5 anos que por algum motivo necessitem desse atendimento, ou por opção da família.

2. Elaborar, em dois anos, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil Públicas e Privadas, que assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
- Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

• Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;

- Móveis, equipamentos didáticos e materiais pedagógicos;
- Adequação às características das crianças especiais.

3. Adaptar os prédios de Educação Infantil de sorte que, em dois anos, os que têm condições de serem adaptados estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

4. Construir prédios de Educação Infantil em dois anos, já com os padrões de infra-estrutura estabelecidos, para substituir os que não estão em condições de serem adaptados.

5. Estabelecer um Programa de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, com a colaboração da União, Estado e Município, inclusive das Faculdades e Institutos Superiores de Educação.

6. Colocar em execução, no prazo máximo de 3 anos, a contar do início deste PDME programa de formação continuada, preferencialmente, em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a formação permanente e o aprofundamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

7. A partir da vigência deste PDME, somente admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

8. Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos Profissionais de Educação, seus Projetos Pedagógicos.

9. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.

10. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, através da colaboração financeira da União e dos Estados.

11. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.

12. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar onde ainda não possui.

13. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

14. Valorizar o profissional com melhores salários, e oportunidade de formação continuada.

**15.** Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

**16.** Observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados neste Plano.

## **6.2. ENSINO FUNDAMENTAL**

De acordo com Constituição Federal, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art.208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a LDB da Educação Nacional, em seu art.32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população.

Essa prioridade é válida também em Campos Altos. E a exemplo da Educação Infantil, no Ensino Fundamental existem vagas para toda a população de 5 a 14 anos de idade. O nosso desafio não se refere a matrículas, mas a um ensino de qualidade, e a permanência do aluno até a conclusão do Ensino Fundamental, de preferência com durabilidade de mínimo nove anos, evitando assim a repetência e a evasão, assegurando que o aluno aprenda e seja bem sucedido na vida.

Alguns pontos críticos merecem destaque como focos de atenção para a formulação de estratégias de desenvolvimento da Educação Fundamental em Campos Altos:

- Evasão e repetência continuam como grandes desafios da educação fundamental em Campos Altos;
- A adoção apressada do sistema de ciclos nas quatro primeiras séries criou uma espécie de promoção automática que comprometeu a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- Falta de civismo, de valores éticos entre os alunos, entre profissionais da educação, entre alunos e profissionais da educação, etc...;
- Exclusão social;
- Espaço físico inadequado para atender alunos com dificuldades especiais;
- Professores desestimulados;
- Nível insatisfatório de Aprendizagem;
- A pobreza em que vivem determinados segmentos da sociedade;
- Espaço físico inadequado para prática de esportes, lazer, etc...;
- Falta de profissionais específicos, para equipe de apoio (psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, etc...);
- Número insuficiente de livro didático;
- Inexistência de laboratórios;
- Práticas inadequadas de avaliação;
- Falta de equipamentos de informática e multimídia

### **OBJETIVOS E METAS:**

1. Diminuir gradativamente as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
2. Construir, reformar, ampliar, gradativamente, escolas/salas de aula de acordo com a necessidade da demanda.
3. Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os itens discriminados acima.

4. Prover de acervo literário, obras científicas, obras básicas de referência e livros didáticos pedagógicos de apoio ao professor das escolas do ensino fundamental.
5. Garantir, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos-protéicos por faixa etária.
6. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.
7. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas, práticas de esportes e atividades artísticas.
8. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.
9. Estimular as escolas a proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.
10. Tratar a Educação Ambiental, como tema transversal, desenvolvendo uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a lei n 9.795/99.
11. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
12. Incluir no quadro curricular, conteúdos interdisciplinares que possam resgatar na comunidade escolar: civismo, valores éticos, etc...
13. Reformular o Plano de Carreira, Cargos e Salários, com ampla participação social, especialmente dos profissionais da Educação. O eixo norteador será o de abrir perspectivas profissionais que incentivem a permanência no magistério e motivem o educador a aperfeiçoar-se continuamente.
14. Definir e implementar, em parceria com Sistemas Universitários, de política e aperfeiçoamento do magistério.
15. Informatizar no prazo de quatro anos as Escolas Públicas do Município.
16. Implementar programa de segurança nas escolas, ao combate à violência e à disseminação e uso de drogas.
17. Revisar os currículos e projetos pedagógicos, atentando para as especificidades regionais.
18. Montagem no primeiro ano de vigência PDME de uma oficina pedagógica, nas escolas em parceria e orientação do Estado.
19. Instalar no primeiro ano de vigência um laboratório de ciências.

20. Assegurar a universalização deste nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

21. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, no mínimo em 10% ao ano, a partir da vigência deste PDME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de aceleração da aprendizagem e recuperação, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.

22. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste PDME, um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura das Unidades Escolares, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento para as escolas, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:

- Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, com ar condicionado;
- Instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;
- Espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- Construção, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- Mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
- Telefone e serviço de reprodução de textos;
- Informática e equipamento multimídia para o ensino;
- Kit tecnológico;
- Sala ou auditório para eventos.

23. Assegurar, que a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, todas as instituições de Ensino Fundamental, inclusive as particulares, tenham formulado, os seus Projetos Político-Pedagógicos.

24. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, parâmetros de qualidade dos serviços de Ensino Fundamental, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

25. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações do PPP(Plano Político Pedagógico), com foco na aprendizagem dos educandos.

26. Elevar progressivamente o nível de desempenho dos alunos, até o final da década, a partir do primeiro ano de implementação deste PDME mediante a inserção da Rede Municipal de Ensino no Programa Estadual de Avaliação Externa.

27. Garantir a orientação e assessoramento escolar com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidades do Sistema Público de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME.

28. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, Programas de Alfabetização Especial para todos os alunos não alfabetizados, que se encontram matriculados no Ensino Fundamental, formando turmas especiais de alfabetização.

**29.** Implementar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as Escolas Públicas do Município que atendam todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

**30.** Prover as escolas de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e o acervo das bibliotecas escolares e comunitárias, até o final da execução deste plano.

**31.** Racionalizar o atendimento à demanda escolar, promovendo a integração de escolas quando possível e necessário e analisando a realidade da nucleação escolar face aos custos/benefícios.

**32.** Negociar com o Estado, melhoria das Escolas Estaduais, inclusive cobertura de quadras esportivas.

**33.** Negociar com o Estado a construção ou adequação de um anfiteatro que possa atender todas as redes de ensino de Campos Altos, mas as necessidades de tal espaço para toda a comunidade de nosso Município.

**34.** Negociar com o Estado, um Núcleo Comum de Apoio Pedagógico, com profissionais como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, assistente social, etc. Esses profissionais atenderão todas as redes de Ensino de Campos Altos.

### **6.3. ENSINO MÉDIO**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional explicita que o Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica (Art. 36), o que concorre para a construção de sua identidade.

O Ensino Médio passa a ter característica da terminalidade, o que significa assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; aprimorar o educando como pessoa humana, possibilitar o prosseguimento de estudos; garantir a preparação básica para o trabalho e cidadania; dotar o educando dos instrumentos que o permitem “Continuar aprendendo”, tendo em vista o desenvolvimento da compreensão dos “fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos”.

Portanto, é a tarefa final de uma educação de caráter geral, afinada com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas, que situem o educando como sujeito produtor de conhecimento e participante do mundo do trabalho, e com o desenvolvimento da pessoa, como sujeito “sujeito em situação” – cidadão.

Deixa de ser, portanto, simplesmente preparatório para o ensino superior ou estritamente profissionalizante, para assumir necessariamente a responsabilidade de completar a educação básica. Em qualquer de suas modalidades isso significa preparar para a vida, qualificar para a cidadania e capacitar para o aprendizado permanente, em eventual prosseguimento dos estudos ou diretamente no mundo do trabalho.

#### **OBJETIVOS E METAS**

1. Valorizar o ensino médio na rede pública estadual, elevar a qualidade de ensino, ampliar as oportunidades educacionais, garantir vagas para todos os alunos egressos do ensino fundamental, combater a exclusão e contribuir para a mobilidade social.
2. Melhorar o rendimento dos alunos e prepará-los para a vida universitária, manter o nível e a prática do ensino atualizada em relação à demanda com currículos modernos e práticas pedagógicas inovadoras, superar os entraves representados pela ausência de fontes de financiamento público para esse nível de ensino.
3. Estabelecer parcerias com as universidades para a avaliação permanente do desempenho de professores, alunos e escolas.
4. Montagem de uma oficina pedagógica.
5. Aquisição de material pedagógico e material esportivo.
6. Disponibilizar um professor para trabalhar com a comunidade escolar nos finais de semana na quadra.
7. Cobertura da quadra poliesportiva em parceria com o Estado nas Escolas Públicas do Município.
8. Montar uma equipe para atendimento das dificuldades detectadas, como: professor recuperador; fonoaudiólogo; psico-pedagogo e psicólogo.
9. Montagem de um laboratório de Ciências.

10. Adquirir gradativamente computadores com acesso à internet.

11. Funcionários para cuidar da limpeza e manutenção dos jardins, quadra, etc.

12. Universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Médio, garantindo o acesso e a permanência de todas os alunos na escola.

13. Garantir, gradativamente, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Médio, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade da escola, incluindo:

- Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- Instalações sanitárias e para higiene;
- Espaços para esporte, recreação, biblioteca;
- Adaptação dos espaços físicos escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- Telefone e serviço de reprodução de textos;
- Informática e equipamento multimídia para o ensino.

14. Construir, reformar, ampliar, gradativamente, escolas/salas de aula de acordo com a necessidade da demanda.

15. Prover de acervo literário, obras científicas, obras básicas de referência e livros didáticos pedagógicos de apoio ao professor a escola do ensino médio.

16. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

17. Estimular as escolas a proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional, da clientela fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

18. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

19. Incluir no quadro curricular, conteúdos interdisciplinares que possam resgatar na comunidade escolar: civismo, valores éticos, etc...

20. Definição e implementação, em parceria com Sistemas Universitários, de política e aperfeiçoamento do magistério.

21. Implementação de Programa de segurança nas escolas, ao combate à violência e à disseminação e uso de drogas.

22. Revisão dos currículos e projetos pedagógicos, atentando para as especificidades regionais.

23. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, junto à esfera competente a garantia da realização de concurso, público para atender a demanda do Ensino Médio com qualidade social.

24. Adotar nas escolas estaduais uma organização curricular que priorizem conhecimentos e competências de tipo geral, que são pré-requisitos tanto para a inserção mais precoce no mundo do trabalho quanto para a continuidade dos estudos, entre os quais se destaca a capacidade de continuar aprendendo.

25. Observar as metas pertinentes ao Ensino Médio, incluídos nos aspectos (Educação Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

## **6.4. ENSINO SUPERIOR**

A garantia da formação dos jovens em nível de Ensino Superior, em Campos Altos, constitui questão basilar para um desenvolvimento social e econômico qualitativo do Município. Os referenciais e objeto dessa formação são os interesses da sociedade de Campos Altos e de suas gerações, bem como, o desenvolvimento regional e o princípio federativo no sentido do atendimento das expectativas de melhoria de vida da população. Esta perspectiva tem por fundamento a educação como o direito social e a sua oferta como obrigação do poder público.

Por entender a educação como um processo essencialmente coletivo e de participação, não podendo, nunca estar alheia à realidade que a permeia, o PDME de Campos Altos vê como imperativo ao seu desenvolvimento qualitativo, uma abordagem holística de seus problemas e de suas demandas incluindo, portanto uma formação de professores capacitados em todos os níveis de ensino. Aliás, um processo não apenas de formação do cidadão, mas de tomada de consciência da própria cidadania, e de resgate de nossa identidade própria, daquilo que fomos, somos e havemos de ser.

Contamos em nosso município com o Curso de Graduação “Normal Superior” ministrado em parceria com a UNIPAC (Universidade Presidente Antônio Carlos) e Pós Graduação Latu-Senso de “Educação Infantil” e “Educação Inclusiva” em Parceria com a UCB (Universidade Castelo Branco) por Intermédio da IESDE Brasil S/A (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino).

O Município está preocupado com a definição de uma política regional que, através de convênios com as instituições públicas federais e / ou estaduais de Ensino Superior e a cooperação dos municípios circunvizinhos, garanta a pertinência deste nível de ensino no que diz respeito a indissibilidade entre ensino, pesquisa e extensão necessários à região, em especial às necessidades de acesso ao conhecimento e capacidade permanente da população de Campos Altos, conforme, exigência do mundo atual e das necessidades locais.

### **OBJETIVOS E METAS**

1. Garantir, em parceria com as instituições públicas e privadas, que no prazo de cinco anos, todos os profissionais da educação em exercício tenham a formação específica.
2. Solicitar às instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas contemporâneos.
3. Levantar, anualmente, após a vigência deste PDME, a demanda para o Ensino Superior existente no Município para ser feito novas parcerias com o Estado ou União ou Iniciativa Privada para novos cursos.
4. Já se encontra em processo de abertura, em parceria com a UNIPAC (Universidade Presidente Antônio Carlos) para 2006 os seguintes cursos:
  - Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática nível Pós Médio;
  - Complementação em Pedagogia nível superior com Habilitação em Supervisão Escolar.
  - Administração em Agronegócios nível superior.
  - Continuidade do Normal Superior.

5. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, às Instituições de Ensino Superior, Públicas e Privadas a realização de pesquisas, como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em todos os Cursos de Formação Profissional para a Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino.

6. Observar as metas pertinentes ao Ensino Superior, incluído nos aspectos (Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordado pelo Plano.

## **6.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A educação de jovens e adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade. Além do mais, é um poderoso argumento em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de ser um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça.

A educação de jovens e adultos pode modelar a identidade do cidadão e dar um significado à sua vida. Implica repensar o conteúdo que reflete certos fatores, como idade, igualdade entre os sexos, necessidades especiais, idioma, cultura e disparidades econômicas. Engloba todo o processo de aprendizagem, formal ou informal, onde pessoas consideradas "adultas" pela sociedade desenvolvem suas habilidades, enriquecem seu conhecimento e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, direcionando-as para a satisfação de suas necessidades e as de sua sociedade.

Os objetivos da educação de jovens e adultos, vistos como um processo de longo prazo, desenvolvem a autonomia e o senso de responsabilidade das pessoas e das comunidades, permitindo assim que as pessoas controlem seus destinos e enfrentem os desafios que se encontram à frente.

As novas demandas da sociedade e as expectativas de crescimento profissional requerem, durante toda a vida do indivíduo, uma constante atualização de seus conhecimentos e de suas habilidades. No centro dessa transformação, está o novo papel do Estado e a necessidade de se expandirem as parcerias com a sociedade civil visando à educação de jovens e adultos e adultos.

Os déficits no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

O atraso na aprendizagem significa perdas em diferentes dimensões:

- Para o País, por se constituir obstáculo a seu desenvolvimento econômico e social;
- Para o Sistema Educacional Escolar, pelo desperdício de recursos financeiros e esforços técnicos;
- Para o professor, pela frustração da expectativa positiva do resultado de seu trabalho;
- Para o aluno, pela fragilização da sua auto-estima, dificultando o pleno exercício da sua cidadania.

### **OBJETIVOS E METAS:**

1. Transformar jovens e adultos marcados pelo fracasso escolar em alunos bem sucedidos, resgatando sua auto-estima, favorecendo o desenvolvimento da sua convicção de que são capazes de aprender.
2. Proporcionar, para o aluno com defasagem idade série, a possibilidade de uma trajetória apropriada e adequada às suas necessidades, em consonância com os princípios de universalização do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Rede Estadual) com equidade e qualidade.
3. Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, principalmente alfabetizadores.

4. Dotar as instituições que atendem esta modalidade de ensino, de condições básicas de funcionamento, como já está definido nos objetivos e metas do ensino Fundamental e Ensino Médio (Rede Estadual).
5. Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de implantação deste Plano.
6. Erradicar, gradativamente o analfabetismo da população de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.
7. Expandir gradativamente, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio (Rede Estadual) a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de freqüentar a escola, até atingir, em cinco anos, 50% (cinquenta por cento), e em dez anos, 100% (cem por cento) da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.
8. Desenvolver, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos, maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.
9. Negociar com o Poder Público Estadual a oferta regular dos exames de suplência para a Educação Básica, a partir do primeiro ano de implantação deste PDME.
10. Negociar, a partir da aprovação deste PDME, junto aos órgãos competentes o compromisso de se estender a merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
11. Observar as metas pertinentes a EJA, incluídos nos aspectos (Educação Especial, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

## **6.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional, fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiências é uma medida importante.

O atendimento às pessoas com dificuldades especiais deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva.

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiência requerem atenção especial. É preciso tomar as medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo.

### **OBJETIVOS E METAS:**

1. Organizar e pôr em funcionamento, no prazo de dois anos, após a implantação deste PDME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
2. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste PDME, Políticas Efetivas da Educação Especial no Município, orientado pelo Conselho Municipal em consonância com as diretrizes no que se refere à flexibilização dos currículos, a organização fluxo dos alunos pelas séries, a avaliação pedagógica com vistas à progressão mediante relatórios de todos dos alunos.
3. Propor programas para equipar adequadamente, a partir da aprovação deste PDME, em parceria com o Estado, União e com a Iniciativa Privada, as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares.
4. Aumentar, no primeiro ano de vigência deste PDME, por pólo ou por escolas, os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de se diminuir o impacto da reaprovação e da defasagem idade/série.
5. Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação deste PDME, em parceria com a área de Saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente nas creches, mediante rede de apoio com participação de outros agentes e recursos das comunidades.
6. Garantir, a partir da vigência deste PDME, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para instituições especializadas.

7. Implantar, no prazo de dez anos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, um centro especializado, destinado ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

8. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PDME, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas do Município para o atendimento aos alunos especiais.

9. Autorizar, a partir da vigência deste PDME, os novos padrões de construção de prédios escolares, públicos ou privados, somente se estiverem em conformidade com os requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais.

10. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência deste PDME, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de Educação Especial, públicas e privadas, e ampliar, progressivamente, sua observância.

11. Assegurar, em regime de colaboração/responsabilidade com o Estado e União, a implementação de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.

12. Articular, no prazo de cinco anos da vigência deste Plano, ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, sob responsabilidade de organizações governamentais e parcerias com as não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.

13. Observar as metas pertinentes a Educação Especial, incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, EJA, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

## **6.7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

A educação profissional e tecnológica reveste-se cada vez mais de importância estratégica para o desenvolvimento social e econômico do país, para a construção da cidadania e para uma melhor inserção de trabalhadores, jovens e adultos, no mundo do trabalho, em uma sociedade contemporânea plena de transformações e marcadamente tecnológica. Por isso, torna-se imprescindível a institucionalização de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento da educação profissional e tecnológica. Essas políticas públicas constituir-se-ão em referenciais para a elaboração propostas que visem estabelecer o marco da educação profissional e tecnológica, abordando tópicos que fundamentam esta modalidade da educação nacional.

Entre tais tópicos destacam-se: a conceituação, os objetivos e características; a estrutura organizacional; a articulação com outras políticas públicas; a formação de docentes, gestores e a capacitação de técnicos administrativos; a expansão; o financiamento; a certificação profissional; e a gestão e avaliação.

A educação profissional e tecnológica é a vertente da educação que forma e qualifica profissionais, em todos os níveis de ensino, com vistas ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, em todos os setores da economia, sendo essencial para o desenvolvimento do país.

Estrutura-se na compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos, socioeconômicos, culturais e do trabalho, conduzindo a uma formação técnico-profissional de caráter integral, que associa os conceitos teóricos com as práticas tecnológicas e a vivência dos problemas reais da sociedade, estimulando o desenvolvimento do espírito crítico, criativo e de cidadania, preponderantes para que os egressos deste segmento educacional desempenhem o papel de agentes de transformação social.

Caracteriza-se pela articulação e integração vertical entre os diferentes níveis e modalidades de ensino, e horizontal com o setor produtivo e os segmentos sociais.

A expansão da educação profissional e tecnológica deve ter como pressuposto diretrizes que justifiquem a oferta de cursos e a criação de instituições de ensino, a serem definidos em articulação com os diversos agentes sociais envolvidos.

### **OBJETIVOS E METAS**

1. Formar profissionais, em todos os níveis de ensino e setores da economia, aptos ao ingresso imediato ao mundo do trabalho;
2. Contribuir para o processo de formação integral do indivíduo;
3. Oferecer formação para docentes e gestores e capacitação de técnicos administrativos;
4. Oferecer Educação Continuada, em todos os níveis e modalidades de ensino, por diferentes mecanismos, visando à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais atuantes nesta modalidade de educação;
5. Realizar pesquisas aplicadas, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade;
6. Desenvolver atividades de extensão em articulação com o setor produtivo e os segmentos sociais.
7. Estabelecer, no segundo ano após a aprovação deste PDME, em colaboração com empresários e trabalhadores, com as escolas e com todos as instâncias de governo;

uma política de desenvolvimento local dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observadas a vida econômica do município e as ofertas do mercado de trabalho.

**8.** Estabelecer parcerias com os sistemas: Federal e Estadual, e a Iniciativa Privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.

**9.** Solicitar ao Poder Público Estadual, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a criação de um Centro de Formação Profissional – CENFOR no município.

**10.** Observar as metas pertinentes a Educação Tecnológica e Formação Profissional incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo PDME.

## **6.8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e uma inserção nas atividades produtivas que permita a constante elevação do nível de vida, constitui um compromisso da Nação.

Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes constituem o centro de todo o processo educacional.

A valorização do magistério inclui:

- Uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar;
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- Um salário condigno, competitivo em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

Essas condições precisam ser supridas pelos sistemas de ensino. Além delas, há outras que dependem de uma conscientização do próprio professor: trata-se da dedicação para com os alunos, do respeito que lhes é devido como cidadãos em formação, do interesse pelo trabalho e da integração colaborativa na equipe escolar.

A valorização do magistério depende tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho quanto da remuneração.

No que diz respeito ao salário, a aprovação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que simultaneamente redistribui recursos entre estados e municípios de acordo com o número de alunos atendidos e estabelece um aporte adicional de recursos da União para os estados mais pobres, vinculando porcentuais para o pagamento do salário dos docentes, deve contribuir, de modo significativo, para a elevação do nível da remuneração do Ensino Fundamental.

Resta, entretanto, reajustar os salários dos docentes dos demais níveis de ensino de forma correspondente, o que exigirá um grande esforço de racionalização no uso dos recursos disponíveis por parte do sistema de ensino.

É indispensável, entretanto, que níveis mais elevados de remuneração correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

Trata-se, justamente, da criação de novas carreiras, as quais devem se constituir como pontos de partida para novas contratações, tendo também como objetivo a assimilação gradual dos atuais docentes mediante aumento de sua qualificação.

### **OBJETIVOS E METAS**

1. Identificar, mapear e organizar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, dos professores e demais profissionais da educação, em exercício, nas diferentes redes, que não possuam as qualificações mínimas exigidas na LDB/96, em seu artigo 62, com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino, de forma a garantir até o final da década 100% de habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino.

2. Implantar, se possível em parceria com o Estado e/ou com Instituições Públcas e Privadas de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste PDME, um Programa de Formação Continuada destinado aos profissionais efetivos do Magistério Básico das Redes Públicas, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento, incluindo: Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Ensino Profissionalizante, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil.

3. Promover, sempre que necessário, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.

4. Garantir, a partir da vigência deste PDME, a revisão do Estatuto do Plano de Carreira Municipal da Educação, conforme a legislação em vigor.

5. Assegurar, a partir da aprovação deste PDME, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio que não as pedagógicas.

6. Observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste PDME.

## **6.9. FINANCIAMENTO E GESTÃO**

No âmbito educacional já se evidencia a proposta de implementação de mecanismos de descentralização, através da autonomia administrativa – financeira e pedagógica.

A gestão escolar tem ocupado lugar de destaque, entre os estudos realizados nas últimas décadas. Na Constituição de 88, como na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação é contemplada com a expressão "gestão democrática" significando a sua importância no contexto da administração. Em seu bojo, a idéia de democracia, nela contida, traduz-se de várias formas, ora é gestão compartilhada, ora é participativa, ora é colegiada, dando a entender que o importante é que nela a escola tem o seu caminho para o exercício da democracia.

Concomitante ao caráter democrático, a escola é contemplada com a autonomia, melhor dizendo, sua relativa autonomia, a qual assume as três dimensões: administrativa, pedagógica e financeira. A novidade, até certo ponto, concentra-se na dimensão financeira, posto que bem ou mal, a escola já vem exercendo funções administrativa e pedagógica.

Desse modo pode-se constatar que a autonomia da escola, como forma expressa da descentralização tem seu nascimento no ideário neoliberal que vem atrelado às demais mudanças pelas quais passam a sociedade, o Estado, as instituições e em particular a gestão escolar. Cabe entender que na passagem do processo centralizado, até então assumido pelos órgãos governamentais, para uma forma descentralizada, busca-se na ponta do processo, transferir as responsabilidades para a comunidade local.

É necessário que se lance novos olhares sobre a formação docente daqueles que irão assumir na escola a função da gestão escolar, no sentido de possibilitar conhecimentos específicos sobre questões pertinentes às finanças da educação.

Eles são preparados para os aspectos metodológicos, didáticos, administrativos, mas não recebem formação capaz de lhe permitir lidar com os aspectos da autonomia e suas implicações no contexto escolar e educacional.

No âmbito da autonomia, o conhecimento específico sobre a condução das questões financeiras na escola vai além do domínio de cálculos ou operações simples de verbas.

É necessidade que se inclua na formação do gestor escolar conhecimentos sobre o financiamento da educação no Brasil, sua origem, evolução, as lutas pela vinculação de recursos e seus respectivos contextos, as fontes interna e externa de financiamento e sua força na formulação das políticas educacionais; noções de orçamento – programa, entre outros, na tentativa de alargar a compreensão da base financeira que dá sustentação aos sistemas de ensino, de modo que cada gestor escolar desenvolva sua função de forma autônoma e com a consciência da garantia dos interesses nacionais e da democratização da educação no país, independente de raça, credo, posição social.

## **OBJETIVOS E METAS**

1. Desenvolver um Programa de Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se, a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explice claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.

2. Estabelecer, após o primeiro ano de aprovação deste Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

**3.** Implementar, no primeiro ano após a aprovação deste PDME, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos.

**4.** Ampliar, após o primeiro ano de aprovação deste PDME, a autonomia administrativa e pedagógica (através do fortalecimento da gestão participativa, da revisão do provimento do cargo de Diretor Escolar e da Construção do Projeto Político-Pedagógico) e assegurar, após o terceiro ano de sua aprovação, a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

**5.** Apoiar tecnicamente as escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação deste PDME, na execução de seu Projeto Político-Pedagógico e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, a elaborarem os seus.

**6.** Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor “per-cápita” repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.

**7.** Estimular, após dois anos de aprovação deste PDME, a criação ou o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.

**8.** Criar, imediatamente após a aprovação deste PDME, a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.

**9.** Definir, imediatamente após a aprovação deste PDME, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SME e SEE – MG.

**10.** Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais do Estado e Município a vigir no interregno de dez anos, o suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.

**11.** Garantir, após vigência deste PDME, a realização semestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para análise dos objetivos e metas aqui propostos.

**12.** Garantir, a partir da aprovação deste PDME, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.

## **7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME**

O Plano Decenal Municipal de Educação de CAMPOS ALTOS /MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado pela Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão Executiva será composta pelos mesmos elementos da Comissão de Educação encarregada da elaboração do PDME.

**COMISSÃO EXECUTIVA**, instituída pelo Decreto, de nº / 2005.

Maria Aparecida Corrêa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação (Coordenador)

Vânia Montandom de Paiva  
Representante da SRE

Itagina Ribeiro Vilas Boas  
Representante do Poder Legislativo

Rosa Olívia Camilo Ramalho  
Representante da Rede Estadual de Ensino

Elenice Maria Soares  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Rosilene de Melo Campos  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Hellen Resende de Carvalho Teixeira  
Representante da Rede Municipal de Ensino

Lélia Bastos dos Santos  
Representante da Rede Particular de Ensino

Maria Nazaré de Carvalho  
Representante do Ensino Superior

A Comissão Executiva terá como objetivos e tarefas:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- Realizar avaliação, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- Realizar audiências públicas para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e a Sociedade em geral;
- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

- Encaminhar a SEE e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.

Para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, o município realizará, ao final do 1º e 2º semestres letivos, uma avaliação da aprendizagem dos alunos de cada série ou ciclo, sobretudo, nos conteúdos de Português e Matemática (nos primeiros anos do Ensino Fundamental) e em todos os demais (nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio), através de provas elaboradas pela SME e SEE/MG, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos dos respectivos sistemas.

Esta avaliação da aprendizagem não exclui a avaliação institucional a ser realizada pela SEE/MG, de dois em dois anos, para todas as escolas públicas de Minas Gerais.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PDME, aqui explicitado não prescindem das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

#### **4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ANDRADE, L.A.G et ali. Consultores Externos, Textos de Referência para a Construção do PDME, Belo Horizonte, PDEEMG, 2005.
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. 11<sup>a</sup> edição. Brasília, 1989.
- BRASIL, Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.
- BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, Brasília, 1996.
- BRASIL, Plano Nacional de Educação. Lei nº 10172 de 09/01/2001
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer nº 22/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.
- BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil –Brasília, 2000.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio. Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.
- BRASIL, Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: Livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.
- BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos. Resolução nº 1/00, Brasília, 2000.
- BRASIL: MEC/MTb. Política para a Educação Profissional e Cooperação MEC/MTb. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.

BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Profissional de Nível Técnico. Resolução nº 4/99, Brasília, 1999.

BRASIL, Censo Escolar – 2000/2001/2002, IBGE, Brasília, 2002.

DELORS, J. Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI. 2.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, 1999.

DEMO. Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição, Campinas, SP. Papirus, 1997.

FREIRE, Paulo. Pedagógica da Autonomia. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

GADOTTI e José Romão (Org). Autonomia da Escola. Guia da Escola Cidadã. Volume 1, 2ª Edição, São Paulo, Cortez, 1997.

Escola Cidadã. Questões de Nossa Época. São Paulo, Cortez, 2001.

Boniteza de Um Sonho. Novo Hamburgo, Feevale, 2003.

MINAS GERAIS, Atlas Educacional de Minas Gerais, Fundação João Pinheiro, 2005.

MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, 1989.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação Infantil no Sistema Estadual; Resolução nº 443/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Parecer nº 584/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Resolução nº 444/01, Belo Horizonte, 2001.

CAMPOS ALTOS, Lei Orgânica do Município.

CAMPOS ALTOS, Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação, 2005

CAMPOS ALTOS, Banco de Dados da Secretaria Municipal de Fazenda, 2005

MONLEVADE, João A. Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

MORIM, Edgar – Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2000.

PADILHA. Paulo Roberto. Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

PRAIS, M. de Lourdes M. Administração Colegiada na Escola Pública. 4ª edição. Campinas, Papirus, 1998.

RODRIGUES. Antônia Lúcia Cavalcanti e Maria José Rocha Lima (Org). Núcleo de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia. Plano Nacional de Educação, Caderno de Educação, 2000.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação Dialógica. São Paulo, Cortez, 2000.

SAVIANI, Dermerval. A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editores Autores Associados, 1998.

Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Autores Associados, 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS Política Educacional  
de Educação do Estado de Minas Gerais. Proposta, 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Legislação e Normas de Campos Altos.

#### **4. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

E. E. Pe “Clemente de Maleto”  
E. E. “Deiró Borges”  
E. E. “Dr. José Cordeiro de Campos”  
E M. “Amélia Franco”  
E. M. “Joaquim Domingos da Silva”  
E. M. “Inhazinha de Rezende Franco”  
C. M. E. I. “João Bolinha”  
C. M. E. I. “Júlio César”  
C. M. E. I. “N. S. Aparecida”  
C. M. E. I. “Pingo de Gente”  
Curumim  
APAE (Escola “Elos de Amor”)  
Escola Tridimensional (Rede Pitágoras)  
UNIPAC (Universidade Presidente Antônio Carlos) de Campos Altos  
Marilda Nalda da Silva Rocha  
Câmara Municipal de Vereadores  
Comissão Municipal de Educação

#### **5. EQUIPE DE REDAÇÃO.**

Rosilene de Melo Campos –Coordenadora Pedagógica Municipal  
Hellen Resende de Carvalho Teixeira – Coordenadora Pedagógica Municipal  
Maria Aparecida Corrêa de Oliveira – Secretária Municipal de Educação Pedagógico